

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,  
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº .....

Emenda Modificativa 040/2019 ao PLO 024/2019

De Aatoria do Legislativo Municipal

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de relator da Emenda Modificativa 040/2019 ao PLO 024/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bens públicos para exploração de atividades de ecoturismo e visitação, operação, administração, conservação, manutenção, reforma, ampliação ou melhoramento do Parque dos Pinheiros e Parque Carrieri, e dá outras providências.”** Tem a relatar o que segue:

A Emenda vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição que visa limitar o prazo de concessão do Parque dos Pinheiros para até 25 anos.

Quanto às competências da Comissão:

O prazo de concessão do Parque dos Pinheiros proposto pelo executivo inicialmente era de 30 anos prorrogáveis por mais 20 anos, projetando-se um investimento de 9,6 milhões de reais, bem como duas outorgas: a fixa no valor de R\$ 1.5000.000,00 e a variável de 8 % da receita bruta. No entanto, entendeu a Bancada Progressista que este prazo de 30 anos seria um período muito longo, apresentando uma emenda a qual reduziria o tempo de concessão pela metade.

Diante disso, o executivo municipal manifestou-se através do ofício 640/2019 explicando que com o período proposto pela referida bancada o PL

ficaria prejudicado, visto que é necessário harmonizar o prazo de concessão com o retorno do investimento a ser efetivado pelo concessionário e o período de 15 anos proposto pela Bancada Progressista inviabilizaria tal harmonização.

Sendo assim, visando atender o anseio dos vereadores para a redução do prazo de concessão, realizou o executivo um novo estudo alterando a matriz econômica-financeira para uma concessão projetada para o prazo de 25 anos, sendo esse o prazo mínimo para que o investimento seja viável. Nesse novo modelo, ocorre uma redução da outorga fixa de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 1.000.000,00 e também da outorga variável de 8% para 4% da receita bruta. Decidiu então a Bancada Progressista, pela retirada da Emenda de 15 anos e a apresentação de uma nova Emenda alterando o prazo de concessão do Parque dos Pinheiros para 25 anos, como foi sugerido pelo executivo municipal.

Posto isto, essa relatoria destaca a importância deste projeto de lei para a comunidade de Gramado, pois a mesma aguarda há anos a abertura desse parque. Atualmente, a única maneira de viabilizar isso é no formato proposto pelo executivo municipal, através de uma concessão, aonde o setor privado assume os investimentos necessários e responsabiliza-se pela manutenção e funcionamento do parque, visto que, a secretaria do meio ambiente (secretaria responsável pelo espaço) não possui recurso humano e financeiro para gerenciar um parque de tamanha complexidade.

No entanto, para que a concessão seja viável é preciso um prazo mínimo, afim de que o concessionário consiga recuperar os valores investidos e ter algum retorno financeiro do investimento, se não, provavelmente não haveria interessados no negócio.

Considerando o que foi citado, essa relatoria emite parecer favorável a tramitação da emenda que reduz o prazo de concessão para 25 anos, visto que a concessão continua tendo viabilidade com o período proposto. Mas ressalta-se, que no entendimento dessa relatoria, o melhor negócio para o município seria um prazo de concessão de 30 anos, pois com a redução do tempo, se

reduz também a receita que o município teria, sendo essa redução significativa, já que a outorga variável de 8% passa para 4% da receita bruta do investimento e a outorga fixa de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 1.000.000,00.

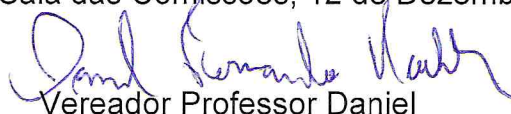
### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação da Emenda Modificativa 040/2019 ao PLO 024/2019, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A matéria posta não requer audiência pública sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

No mérito, opino pela aprovação da Emenda Modificativa 040/2019, de autoria da Bancada Progressista.

É o que tenho a manifestar.

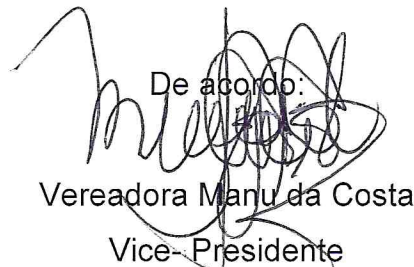
Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2019.

  
Vereador Professor Daniel

Presidente

Relator

De acordo:

  
Vereadora Manu da Costa  
Vice-Presidente

Vereador Volnei da Saúde

Membro